



**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRABALHO E RENDA**



SERVIÇOS OFERECIDOS PELA AGÊNCIA DO SINE-UERJ

- ◆ Cadastramento de trabalhadores em geral, inclusive para primeiro emprego e deficientes.
- ◆ Cadastramento de empregadores e vagas.
- ◆ Emissão de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – 1ª Via, 2ª Via e Continuação.
- ◆ Orientação e capacitação em ações empreendedoras.
- ◆ Palestra sobre empregabilidade e recursos humanos.

➤ INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA (BALCÃO DE EMPREGO)

É a fase da seleção dos candidatos cadastrados perante as vagas captadas no mercado de trabalho.

Público alvo: Alunos de graduação / graduados/ pós-graduação (interno e externo) e sociedade em geral.

OBS: ser maior de 16 anos.

*** Procedimentos para cadastramento de candidatos e acompanhamento de vagas:**

1) Comparecer ao SINE/UERJ/SETRAB, portando seus documentos pessoais para a realização de cadastro.

Obs: Aconselhável apresentação de currículo (não obrigatório)

2) Retorno periódico à agência para realização de nova verificação de existência de vaga da pretensão profissional, bem como das demais possibilidades



(procedimento indicado para casos de inexistência de vaga compatível no ato do cadastramento).

3) Convocação de candidatos cadastrados.

A qualquer momento o candidato cadastrado poderá ser convocado para encaminhamento a uma vaga.

Obs: esta hipótese somente ocorrerá se a vaga captada constar em seu cadastro como pretensão profissional e estiver enquadrado no perfil solicitado pelo empregador.

* **Encaminhamento de candidatos**

É o ato do direcionamento do candidato enquadrado em uma vaga determinada pela empresa (fase semi-final da pré-seleção)

* **Selecionamento**

É a efetivação da contratação pelo empregador (fase semi-final do processo seletivo).

* **CTPS**

O que é a carteira de trabalho?

A Carteira de Trabalho é um documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego, seja de natureza urbana, rural, de caráter temporário, permanente, ou mesmo em atividade profissional exercida por conta própria. Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para o reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social.



O serviço de carteira de trabalho é um convênio firmado entre o sistema nacional de emprego- SINE/RJ e a Delegacia Regional do Trabalho-DRT, visando a descentralização da atividade de Emissão de Carteiras de Trabalho.

Objetivo:

O objetivo da Carteira de Trabalho é registrar todas as relações de trabalho do seu portador, comprovando o vínculo que mantém com o empregador, garantindo o direito ao Seguro Desemprego, aposentadoria e benefícios da previdência social, além de valer também como prova de identidade conforme dispõe o artigo 40 da CLT (consolidação das leis trabalhistas).

Público-alvo: Alunos de graduação / graduados/ pós-graduação (interno e externo) e sociedade em geral.

Obs: Ser maior de 14 anos.

Emissão de CTPS (documentos necessários):

1ª Via:

- 01 foto 3x4, de frente, recente;
- um documento de identificação (certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista ou carteira de trabalho)

2ª Via:

- 01 foto 3x4, de frente, recente;



- um documento de identificação (certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista ou carteira de trabalho)
- apresentar Boletim de Ocorrência Policial ou assinar declaração “sob as penas das leis”, quando tratar-se de extravio, furto ou perda.
- Comprovar número da carteira de trabalho anterior em documento oficial, que podem ser os seguintes: rescisão de contrato; declaração da firma em papel timbrado e CGC da empresa; espelho da carteira anterior; extrato do FGTS ou pesquisa do PIS/PASEP.

Via de Continuação:

Se a solicitação for a “VIA DE CONTINUAÇÃO” ou substituição por danificação, só feita mediante a apresentação da CTPS anterior para a constatação do preenchimento total de pelo menos um dos campos, ou seja, contrato de trabalho, férias, anotações gerais, etc.

*** ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO AO EMPREENDEDOR**

Visa fomentar / divulgar o empreendedorismo através de palestras/cursos/workshops, como forma de fortalecimento do setor empresarial, buscando assim a elevação efetiva e duradoura do número de micro e pequenos empreendimentos e, conseqüentemente, a elevação de postos no mercado de trabalho. Informações sobre microcréditos (FUNRIO / PROGER).



**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRABALHO E RENDA**



Público alvo: Alunos de graduação / graduados/ pós-graduação (interno e externo) e sociedade em geral.

Obs: Ser maior de 18 anos.

*** CADASTRAMENTO DO EMPREENDEDOR**

- Procedimentos para cadastramento de empregadores e vagas:

Sempre que houver a necessidade de contratar profissionais, o empreendedor contata o SINE/UERJ/SETRAB, cadastrando sua empresa e indicando o perfil da vaga a ser preenchida.

Este serviço é oferecido sem custos, se tornando o meio mais econômico de recursos humanos para a empresa, uma vez que o nosso cadastro de profissionais é combinado com o Programa de Qualificação Profissional. Existem também, programas de inserção no mercado de trabalho específicos para jovens (primeiro emprego) e pessoas portadoras de deficiência.

*** CENTRAL DE CAPTAÇÃO DE VAGAS**

Nossos atendentes contatam as empresas, disponibilizando informações sobre os programas e serviços oferecidos pelas agências do Sistema Público de Empregos (Sistema Nacional de Emprego-SINE). A empresa pode solicitar a visita de um de nossos atendentes para obter maiores esclarecimentos. A equipe de Captação também recebe as solicitações das empresas, inserindo vagas ofertadas no sistema informatizado e mantendo o mesmo atualizado. A equipe do SINE/UERJ/SETRAB atua no fortalecimento de



vagas e recursos humanos também direcionados para o nível superior e pós-graduação.

*** GERENCIAMENTO DE VAGAS**

O SINE/UERJ/SETRAB faz o acompanhamento das vagas ofertadas, comprovando, junto à empresa ou por intermédio do trabalhador, se a contratação foi efetivada. Público alvo: Empreendimentos de qualquer atividade econômica.

*** SEGURO DESEMPREGO**

A concessão de assistência financeira temporária está, pela legislação vigente, assegurada aos trabalhadores desempregados, em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta. Para se habilitar a essa assistência, o trabalhador deverá comprovar: Dispensa involuntária; Salários consecutivos; Meses trabalhados; Não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada; Não possuir renda própria.

- Documentos Necessários:

- Requerimento do Seguro-Desemprego SD/CD (2 vias-verde e marron);
- Cartão do PIS-PASEP ou extrato atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Termo de rescisão do contrato de trabalho – TRCT devidamente quitado;
- Carteira de identidade – RG ou, na falta da mesma, poderá ser aceita a Certidão de Nascimento ou Certidão



**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRABALHO E RENDA**



de casamento com protocolo de requerimento da identidade, carteira de habilitação (modelo novo), carteira de trabalho (modelo novo), passaporte, certificado de reservista ou carteira de identificação dos conselho de classe.

- 2 (dois) últimos contracheques e o último salário constante no TRCT.